## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

## PARECER AO REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 46/2025

**AUTORIA:** Vereador Júlio Santos

**EMENTA:** "Declaração de Utilidade Pública Municipal do INSTITUTO SOCIAL CASA DA JUVENTUDE."

**RELATOR: VEREADOR SIDNINHO**

**PARECER**

A proposição em comento tem o escopo de requerer a declaração de Utilidade Pública Municipal do INSTITUTO SOCIAL CASA DA JUVENTUDE.

Compete a esta Comissão manifestar-se acerca da constitucionalidade, legalidade e juricidade das matérias que nos foram apresentadas para exame, nos termos do Art. 68, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador aprovado pela Resolução 910/1991.

Encontra-se apensado ao Requerimento cópia dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos na Lei 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2002, que são: personalidade jurídica, efetivo e contínuo funcionamento há mais de 12 (doze) meses, não ter fins lucrativos, prestação de contas do último exercício financeiro, e gratuidade das funções de seus dirigentes.

O presente requerimento está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica e no Regimento Interno, razão pela qual opinamos pela **APROVAÇÃO DO REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 46/2025.**

Sala das Comissões, de novembro de 2025

**SIDNINHO**

Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Maurício Trindade | Júlio Santos | Duda Sanches

Rodrigo Amaral | Aladilce Souza | Omarzinho

PARECER APROVADO EM COLEGIADO

EM 11 / 11 / 2025